

2º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 31/2023

Questionamento 1: Por lei pintura intumescente é necessário apenas nos elementos estruturais (vigas e colunas), para cobertura não é obrigatório, portanto a exigência da pintura intumescente na cobertura não se aplica "

Resposta: A pintura intumescente deverá ser aplicada conforme definição do projetista nas estruturas das coberturas e fechamento. Esta definição é prerrogativa do projetista conforme consta na Instrução Técnica nº 08/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, item 5.10 – Materiais de revestimento contra fogo, subitem 5.10.1 “ A escolha, o dimensionamento e a aplicação de materiais de revestimento contra fogo são de responsabilidade do(s) responsável(eis) técnico(s).”

Questionamento 2: "...entendemos que será aceito Construção de estádio de futebol padrão FIFA, uma vez que se trata de serviço mais complexo. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu CAPÍTULO II, Seção II, Art. 30 - § 3º “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Questionamento 3: "...Assim, entendemos que será aceito atestados de estruturas metálicas de cobertura com vão mínimo de 50 m e pintura anticorrosiva. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu CAPÍTULO II, Seção II, Art. 30 - § 3º “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Questionamento 4: "...se para execução das estacas com DN de 70 cm é utilizado o mesmo equipamento das estacas de 30 e 50 cm, entendemos que a douta comissão, usará dos princípios da razoabilidade e aceitará atestados de estaca hélice contínua de DN 50 cm, para atendimento do item em discursão, uma vez que se trata de serviço de mesma complexidade. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu CAPÍTULO II, Seção II, Art. 30 - § 3º “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Questionamento 5: “...Diante do exposto acima, diante da jurisprudência já consolidada sobre o tema, reforçada pela redação da Nova Lei de Licitações, mui respeitosamente temos o entendimento que a exigência de comprovação técnica de execução de "PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM TINTA INTUMESCENTE, COM TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO TRRF = 60 MIN - APLICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA" deve ser excluída do certame, passando o item 05.01.07.01 do item 11.9.2 Capacidade Técnico Profissional a vigorar com a seguinte redação: "ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 50M". A mudança solicitada só vem a aumentar a competitividade do certame, possibilitando ao CONTRATANTE receber propostas mais vantajosas sem prejudicar a avaliação técnica das propostas. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Quanto a modificação solicitada no quadro de atestação o entendimento está errado. Conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu CAPÍTULO II, Seção II, Art. 30 - § 3º “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Questionamento 6: “Considerando que a capacidade de filtragem é resultado do tipo de equipamento utilizado, tendo estes sido preliminarmente especificados no Edital, mui respeitosamente entendemos que a comprovação da capacidade técnica a ser exigida para este certame deve ser a demonstração de o licitante já ter instalado Sistema de Ar Condicionado de igual dimensão, motivo pelo qual a redação do subitem 3 do item 11.9.3 "CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL" deve ser seja modificada para SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO DE GRANDE PÚBLICO COM CAPACIDADE 1200 TR.

Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Quanto a modificação solicitada no quadro de atestação o entendimento está errado. Conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu CAPÍTULO II, Seção II, Art. 30 - § 3º “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Questionamento 7: “Nos projetos e memoriais descritivos de arquitetura estão detalhados os Assentos Rebatíveis das arquibancadas, porém não foram identificados no Anexo III "Planilha Orçamentária", itens que remunerem o fornecimento e instalação deste serviço. Entendemos que o fornecimento e instalação dos

Assentos Rebatíveis não fará parte do escopo contratual.

Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Sim. Não fazem parte do escopo da licitação.

Questionamento 8: “No edital, página 16 - item 18.4 diz que "A SUCOP através da Diretoria Executiva de Obras fornecerá à Contratada o Projeto Executivo dos serviços a serem realizados, concomitantemente com a Ordem de Serviço", porém foram identificados itens no Anexo III - Planilha Orçamentária que remuneram a execução desses serviços. Por conseguinte, entendemos que a execução do projeto executivo fará parte do escopo contratual.

Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Sim. Os projetos executivos farão parte do escopo da licitação.

Questionamento 9: “Considerando o Sistema de Climatização, os Chillers descritos no Memorial Descritivo e planilha de quantitativos consideram condensação a ar, e nos desenhos de referência constam condensação à água.

Qual tipo de condensação deve ser considerado?”

Resposta: Considerar condensação à água conforme desenhos de referência e Planilha Orçamentária.

Questionamento 10: “Em análise dos documentos do Sistema de Sonorização, o CMAS-ET-CES-SIS-002 ROO — Memorial Descritivo e CMAS-QT=CES-SIS-003-R1 — Planilha de Quantidades, foram identificados os itens passivos (caixas acústicas, sonofletores, line array, etc). Não foram identificados nos referidos documentos as indicações e quantidades de itens ativos de amplificação e processamento de áudio tais como, amplificadores, fontes de programa, processadores, cabos, conectores, entre outros, considerados imprescindíveis para a funcionalidade do sistema. Como serão remunerados esses itens no contrato?”

Resposta: O projeto elaborado contempla a infraestrutura seca para instalação da sonorização e não contempla o cabeamento. Os itens ativos citados acima não fazem parte do projeto e do escopo de serviços.

Questionamento 11: “Foi verificado que o Anexo I — Quantitativos, do memorial CMAS-ET-CES-SIS-002-RO - item 3 "EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO" faz referência ao Anexo A para detalhes específicos dos equipamentos e sonofletores. Não foi localizado o referido anexo na documentação fornecida. Este anexo A será disponibilizado?”

Resposta: **O Anexo A não será disponibilizado. O anexo se constitui como um documento interno auxiliar para o projeto básico. Faz parte do escopo da licitação a execução do projeto executivo.**

Questionamento 12: “Não foram identificados na documentação fornecida para o Sistema de Sonorização o Diagrama de Blocos indicando a conexão entre os componentes do sistema. Tal informação será disponibilizada?”

Resposta: **Não. O diagrama de Blocos não faz parte do projeto e do escopo de serviços contratados.**

Questionamento 13: “Os itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 indicados no memorial CMAS-ET-CES-SIS-002-RO e na planilha de quantidades CMAS-QT-CES-SIS-003-R1 não foram representados na legenda das plantas CMAS-PG-CESSIS-101-R04 a CMAS-PG-CES-SIS-124-R04 e, portanto, entende-se que não foram projetadas as infraestruturas para instalação dos mesmos, se encontrando fora do escopo contratual. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta: **Sim, está correto o entendimento. Estes itens fazem parte do projeto de funcionamento do sistema, e, portanto, não fazem parte do projeto e do escopo de serviços contratados.**

Questionamento 14: “As plantas enviadas referente ao Sistema de Sonorização não apresentam indicações dos circuitos de sonofletores e as bitolas dos respectivos cabos que alimentarão os mesmos. Tais informações serão disponibilizadas?”

Resposta: **Não. Deverão ser desenvolvidas no projeto executivo da disciplina de sonorização integrante desse certame pela empresa vencedora.**

Questionamento 15: “Devido ao grande número de insumos (alguns de certa complexidade) a serem orçados e levando em consideração que grande parte do período de elaboração da proposta ocorreu durante o período de férias coletivas das grandes indústrias (só retornaram às atividades em 10/01/2024), solicitamos alteração do prazo de entrega das Propostas para o dia 20/02/2024.”

Sugestão: **O prazo de entrega das propostas ocorrerá no dia e hora constante no Edital de Licitação.**

Questionamento 16: “Com relação aos itens “11.9.2 - Capacidade Técnico Profissional” e “11.9.3 - Capacidade Técnico-Operacional” do Edital da concorrência supracitada, para qualificação técnica item 3 “SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO COM GRANDE PÚBLICO, TIPO EXPANSÃO INDIRETA COM CAPACIDADE \geq 1200 TR, COMPOSTO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR COM ALTA AEFICIÊNCIA G3/G4 - F7/F8-A3/H13 (ABNT) NO TRATAMENTO DO AR EXTERNO OU DO AR DE RECIRCULAÇÃO “. Entendemos que deveremos apresentar atestados de comprovação de sistemas de climatização tipo expansão indireta com capacidade total de 1.200 TR (90% da capacidade total do sistema da Arena) e o tipo de filtragem solicitado, mesmo em atestados de obras em consórcio, uma vez que o critério requisitado trata-se de requisito qualitativo e não quantitativo. A quantidade solicitada é de 1 atestado. Nosso entendimento está correto?”

Resposta: **Conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu CAPÍTULO II, Seção II, Art. 30 - § 3º “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”**

Questionamento 17: “Ainda em relação as Capacidades Técnica Operacional e Profissional do Edital da concorrência supracitada, questionamento acerca do item 5 “*ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 50M, COM PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM PINTURA INTUMESCENTE (TRRF=60MIN)* “. Entendemos que deveremos apresentar atestados com comprovação de execução de Estruturas Metálicas de cobertura tendo vão livre mínimo de 50m e atestados com comprovação de Proteção Passiva contra incêndio com Pintura intumescente (TRRF=60min), de maneira a atender o quantitativo mínimo. Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 18: Com relação a concorrência 31/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO ARENA SALVADOR- Local: AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA - Bairro: BOCA DO RIO, gostaríamos de ter informações sobre o item 14.06.03.08, CDHU 66.08.131 - ADAP 1, MONITOR PROFICIONAL BACK TO BACK. 75", pois não encontramos a especificação do mesmo, nem o projeto do sistema de Áudio e Vídeo.

Resposta: O item 14.06.03.08 referente ao MONITOR PROFISSIONAL BACK TO BACK. 75", tem cotação própria (cotação 076) conforme constante em planilha orçamentária e especificação constando de tv LED, tamanho de tela de 75", resolução máxima de 3840x2160, Brilho 350 cd/m2, Contraste: 4000:1, Frequência máxima de pixels: 594Mhz, conectores de entrada HDMI, USB, wifi, bluetooth. Os monitores serão dispostos ao longo dos espaços de maior circulação conectados às eletrocalhas e sua posição final será definida no projeto executivo.

Questionamento 19 - Referente ao sistema água de reuso não foram identificados equipamentos e estação de tratamento, apenas tubulações. Os equipamentos e estação de tratamento de reuso fazem parte do escopo? Sendo a resposta sim, por favor nos indique em que parte do projeto está localizado essa informação.

Resposta: Não. Os equipamentos e estação de tratamento de reuso não fazem parte do escopo.

Questionamento 20 - Qual a espessura, dimensão e RAL da TELHA ONDULADA LR17 EM GALVALUME COM PRÉ-PINTURA MAX 60. | COR DA PINTURA: PRATA | REFERÊNCIA: LR17 PERFILOR OU SIMILAR?

Resposta: Seguem as dimensões do item citado acima, sendo Largura da peça = 1,10m; Esp. da chapa = 0,65mm. Cor: RAL 9006.

Questionamento 21 - Favor indicar qual elevador tem duas saídas, conforme descrito na planilha orçamentária.

Resposta: Setor 02: EL-07.

Questionamento 22 - Qual a especificação do revestimento 04 22 02? No projeto CMAS-PG-CES-ARQ-101-R01 não tem indicação.

Resposta: A especificação do revestimento 04 22 02 é “Alvenaria de Bloco de Concreto, assentados em junta de amarração (14 x 19 x 39 cm)”.

Questionamento 23 - O revestimento 07 40 05 está especificado no projeto CMAS-PG-CES-ARQ-101-R01 como PAINEL ACÚSTICO 1,20X0,60 M, COR DA PLACA: CINZA. COR DA SUPERFÍCIE DO PAINEL: URBAN. REF.: DECORSOUND, SONEX. Porém, temos esse código no revestimento da fachada que pelas quantidades é o item FECHAMENTO EM TELHA ONDULADA LR17 EM GALVALUME COM PRÉ-PINTURA MAX 60. O código está em duplicidade? Pois temos o painel acústico na parte interna do empreendimento.

Resposta: O código está em duplicidade sim. A codificação 07 40 05 acabou sendo repetido para dois materiais diferentes.

Considerar o código 07 40 05 para o seguinte material “Painel isotérmico liso em aço galvalume pré-pintado isofachada PIR AP com estrutura de fixação em alumínio com acabamento anodizado natural. Cor: RAL 7035. Referência: Kingpan-Isoeste ou similar”

Considerar o código 07 40 09 para o material “Painel acústico aplicado sobre parede. Placa: 1,20x0,60cm, cor Urban. Referência: Decorsound, Sonex”

Questionamento 24 - Não identificamos nos projetos arquitetônicos os setores 01, 03 e 04 do 1º pavimento. Caso tenha, favor disponibilizar em dwg.

Resposta: A única área ocupada no 1º pavimento é a administração, portanto, não existem ampliações desses setores. Neste caso visualizar a prancha geral do 1º pavimento CMAS-PG-CES-ARQ-107-00. Todos os arquivos da disciplina de arquitetura já foram disponibilizados.

Questionamento 25 - Vocês poderiam pontuar quais locais na estrutura tem pintura verniz (09 91 14).

Resposta: Considerar aplicação de verniz apenas nas estruturas aparentes localizadas em áreas de circulação de público/artistas/atletas/funcionários.

Considerar aplicação do verniz nas lajes, vigas e pilares aparentes nos seguintes ambientes: Circulação de serviço e público geral, Circulações verticais e Circulação VIP.

Considerar qualquer estrutura de concreto aparente externa com aplicação de pintura verniz 09 91 14.

Questionamento 26 - Favor enviar os códigos de revestimento das fachadas com as especificações, pois no projeto consta os códigos, porém não tem nenhum documento que sinalize qual é a especificação.

Resposta: No documento intitulado CMAS-MD-CES-ARQ-001-R00 tem os códigos, quantidades e especificações de todos os revestimentos de fachada utilizados no projeto de arquitetura. (Itens 5 ao 10: ELEMENTOS DE FACHADA E ESQUADRIAS)

Questionamento 27 - O código 05 73 02 é referente a ANTEPARO DE SOBREPOR EM VIDRO TEMPERADO LAMINADO (10+10MM)? O código 05 73 03 é referente a GUARDA-CORPO DE SOBREPOR EM VIDRO TEMPERADO LAMINADO (10+10MM)?

Resposta: Ambos têm a mesma especificação, contudo com alturas diferentes sendo o código 05 73 02 com H=40cm e o código 05 73 03 com H=1,10m.

Questionamento 28 - Tem algum acabamento nas arquibancadas?

Resposta: Sim. Considerar a aplicação de pintura verniz 09 91 14 nas arquibancadas de concreto.

Questionamento 29 - Tem algum acabamento na parte de baixo das arquibancadas?

Resposta: Sim. Considerar a aplicação de pintura verniz 09 91 14.

Questionamento 30 - Qual a especificação da divisória da sala de reunião (1º pavimento- Setor 2)?

Resposta: O item não está contemplado nessa licitação. Será instalada a cargo do cessionário.

Questionamento 31- O shaft será fechado com qual material?

Resposta: O shaft será fechado com Portas venezianas de abrir em alumínio anodizado, com bandeira. Tratamento superficial: Anodização Classe A23. Cor: Acabamento anodizado natural. Referência: Linha Nova Gold, da Hydro ou similar.

Questionamento 32- Qual a especificação dos revestimentos 07 40 03 e 07 40 08?

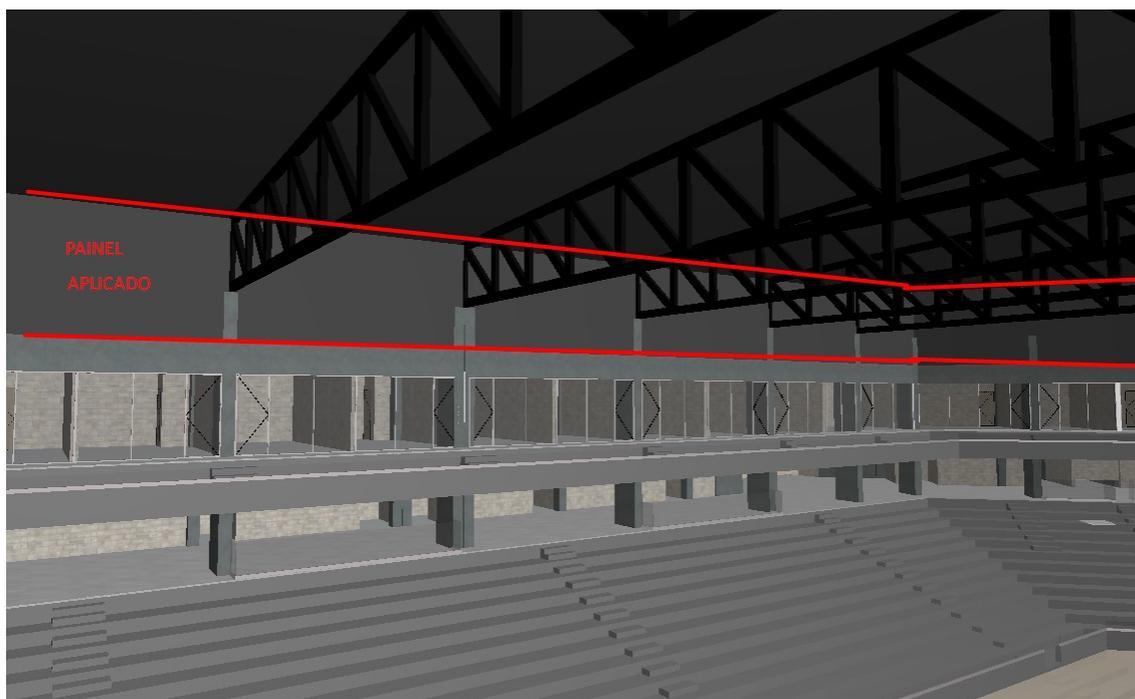
Resposta: Seguem as especificações dos códigos citados:

07 40 03: Revestimento Ripado em alumínio cor Madeira Clara, aplicado sobre parede acabada. Referência: Kit Infinity Wall Lystra, Kingspan Isoeste ou similar.

07 40 08: Pannel isotérmico liso em aço galvalume pré-pintado isofachada PIR AP com estrutura de fixação em alumínio com acabamento anodizado natural. Cor: RAL 3000. Referência: Kingpan-Isoeste ou similar

Questionamento 33- Não identificado em projeto o revestimento PAINEL ACÚSTICO APLICADO SOBRE PAREDE ACABADA. | PLACA: 1,20X0,60CM | COR DA SUPERFÍCIE DO PAINEL: ROCK | REFERÊNCIA: DECORSOUND, SONEX | ROCK que consta na planilha. Podem informar em que parte do projeto se localiza essa especificação?

Resposta: Está aplicado nas alvenarias acima dos camarotes, conforme demonstrado na imagem a seguir.



Questionamento 34- Não identificado em projeto o revestimento PAINEL ISOTÉRMICO LISO EM AÇO GALVALUME PRÉ-PINTADO ISOFACHADA PIR AP COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL | COR: RAL 3000 | REFERÊNCIA: KINGPAN-ISOESTE OU SIMILAR que consta na planilha. Podem informar em que parte do projeto se localiza essa especificação?

Resposta: O item mencionado acima encontra-se visualizado à Fachada 02, constante no documento intitulado CMAS-PG-CES-ARQ-302-00. Segue print 3D (painel destacado na cor vermelha).



Em 31/01/2024
COPEL